**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2023**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2024**

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL – SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.107/0001-30, com sede na Avenida Doutor Leal Filho, nº589, centro da cidade de Sul Brasil – SC, CEP 89.855-000O, por meio do Setor de Tributos e Obras vem tornar público o prazo para requer a **isenção do IPTU** para o exercício de 2024:

Os requerimentos de isenção deverão ser protocolados junto ao Setor de Tributos e Obras do Município de Sul Brasil em horário de atendimento ao público a partir do **dia 11 de dezembro de 2023 até o dia 11 de janeiro de 2024**.

Têm direito à ISENÇÃO os contribuintes que se enquadram nos termos da Lei Complementar nº 277/1998:

**Art.48.** Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os contribuintes que atendam a uma das seguintes condições:

a) sejam sociedades desportivas sem fins lucrativos, que não remunerem seus diretores ou sócios, ou pague qualquer retirada em forma de pró-labore ou participação em lucros, com relação aos imóveis utilizados como praça de esporte;

b) sejam sociedades civis sem fins lucrativos, representativas de classes trabalhadoras, que não remunerem seus diretores ou sócios, ou pague qualquer retirada em forma de pró-labore, com relação aos imóveis utilizados como sede;

c) sejam ex-integrantes da FEB que tomaram parte ativa em combate nos campos da Itália, bem como suas viúvas, com relação ao imóvel destinado à residência de qualquer dos dois beneficiários ou de ambos.

d) Quando o imóvel for cedido gratuitamente para o uso da União, Estado ou Município ou uma de suas autarquias, enquanto perdurar a cedência, no todo ou em relação a fração cedido;

e) O imóvel sobre o qual esteja sendo ministrado o ensino fundamental, público ou privado;

f) O imóvel residencial próprio de pessoas aposentadas ou pensionista que possuírem um único imóvel utilizado pelo casal ou entidade familiar para moradia permanente.

Os requerimentos devem estar acompanhados dos seguintes documentos:

* CPF e RG da pessoa ou do casal;
* Certidão de Casamento;
* Comprovante de residência;
* Contrato ou escritura do terreno;
* Comprovante da aposentadoria ou benefício.

 Sul Brasil – SC, 04 de dezembro de 2023.

**Maurílio Ostroski Vanusa Maschio**

 Prefeito Municipal Fiscal de Tributos e Obras